



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacllene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2008, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 5.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Sra. HUANI MARIA S. RODRIGUES, Assistente Social, em cargo comissão, com matrícula n.º184829, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º. 1869/2017 – R. M. DA SILVA JUNIOR.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 31/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 30 de Outubro de 2019.

PAULO JOSÉ CORREIA
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Sra. DANUBYA FERNANDA PEREIRA DA SILVA, Assistente Social, em cargo comissão, com matrícula n.º 229460, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º n.º512/2019 – R. MERLIM ROCHA DA SILVA - ME.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 31/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 30 de Outubro de 2019.

PAULO JOSÉ CORREIA
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2019, de 29 de outubro de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA - CNPJ Nº. 26.317.555/0001-34

Contrato nº. 302/2017 – Processo nº. 231/2017

A Senhora **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

CONSIDERANDO que aportou nesta Assessoria Jurídica o MEMO nº. 1198/2019/SINFRA/ROO, recebido em 11/10/2019, de lavra da Fiscal da Obra, com consideração superior da Secretária Municipal de Infraestrutura, informando que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado no momento da licitação.

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 302/2017 – Processo nº. 231/2017, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.317.555/0001-34, com sede na Rua Maracanã, nº 2680. Quadra 142, Lote 09, Bairro Parque Universitário, Rondonópolis/MT, na pessoa de seu proprietário o **SR. DEIVISSON ALVES GONÇALVES**, nascido aos 23/02/1988, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 016.904.091-77, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Maria de Jesus, nº 253, Bairro Jardim Pindorama, Rondonópolis/MT, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange a não execução dos serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela empresa, para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde Dom Osório, constantes da Tomada de Preços nº. 14/2017 – Processo Administrativo nº. 240/2014, o qual está acarretando prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático no MEMO nº. 1198/2019/SINFRA/ROO, recebido em 11/10/2019, de lavra da Fiscal da Obra, com consideração superior da Secretária Municipal de Infraestrutura, informando que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela mesma no momento da licitação, vejamos:

“No início da mesma enfrentamos alguns problemas com a empresa contratada, sendo necessário o uso de medidas administrativas constantes na lei para que não houvesse quaisquer dúvidas sobre às responsabilidades em relação a qualidade dos serviços que estavam sendo e que deverão ser executados. Além, do não cumprimento do cronograma, execução dos serviços fora dos padrões construtivos, um número de mão de obra insuficiente para realização dos serviços, devido a esses e outros fatores a contratada por vezes não conseguiu atingir o percentual mensal de serviços sugerido por ela no momento do processo licitatório(...)

“No primeiro mês de obra a empresa atingiu o percentual de 14,81%, ou seja, menor do que o estipulado que era de 22,06%, a segunda medição da obra foi zerada, pois a fiscal do contratado constatou que não houve uma evolução satisfatória dos itens previstos na planilha licitada, devido ao fato da empresa estar empenhada em executar os itens do aditivo de valor 01.”

“A terceira medição da planilha licitada foi novamente zerada, pois a empresa estava empenhada em executar os serviços aditivos 01 e 02. Na quarta medição a empresa obteve uma percentagem de 13,48% obtendo um total de serviços executados de 28,28%, ficando abaixo do programado(...), na quinta medição a contratada chegou a um total de 41,56% de serviços executados ficando novamente abaixo do percentual proposto(...), a sexta e a sétima medições forma zeradas, pois a nossa equipe técnica constatou ‘in loco’ que não houve evolução satisfatória dos itens da planilha primária.”

“No dia 04 de abril de 2019 findou-se o prazo para execução da obra e essa encontrava-se com apenas com 41,56% dos serviços efetuados, diante disso, a empresa solicitou um novo aditivo de prazo que foi outorgado no dia 06 de maio de 2019.

“É preciso ressaltar que durante várias visitas da nossa equipe técnica foi verificado um número pequeno de trabalhadores, 1 no máximo 3, o que torna inviável a execução dos serviços e conclusão da obra no prazo estipulado no cronograma apresentado pela empresa.”

“Ademais, verificou-se que alguns serviços executados pela contratada não atendiam as boas práticas da construção civil, como por exemplo os requadros do reboco feitos fora de prumo e com espessuras diferentes numa mesma peça.”

“Aproveitamos o ensejo para informar que existem diversos serviços necessários para a entrega da obra, mas que não foram contemplados na planilha licitada, tais como: depósito de resíduos, calçada no entorno da edificação, fundação (base) para a caixa d'água, barras de apoio, selador par ao teto e parede,



revestimento cerâmico, calhas, rufo, porém, não tem como aditivá-los, pois o saldo do contrato é insuficiente.

“Outrossim, acentuamos que já notificamos e advertimos a empresa supracitada 3 (três) vezes, e que a garantia apresentada pela contratada encontra-se vencida desde 26/07/2018, já solicitamos a renovação desta, mas até a presente data não obtivemos resposta. (...)”

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais do Contrato nº. 302/2017 e Processo nº. 231/2017, quais sejam:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

(...)

ALÍNEA G: Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula Décima Terceira deste contrato”.

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito

II – Multa

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial dos CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93

Art. 4º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600;
- **Membro:** Huadson Roger moura Ferreira – matrícula 1556934.



Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 05/2019/SMS/DEA, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 29/10/2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Rondonópolis, 29 de outubro de 2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Sagrada Família, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE.

NOTIFICADO: DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.317.555/0001-34, com sede na Rua Maracanã, nº 2680. Quadra 142, Lote 09, Bairro Parque Universitário, Rondonópolis/MT, CEP 78746-502, na pessoa de seu proprietário o Sr. DEIVISSON ALVES GONÇALVES.

1 - DOS FATOS:

Aportou nesta Assessoria Jurídica o MEMO nº. 1197/2019/SINFRA/ROO, recebido em 11/10/2019, de lavra da Fiscal da Obra, com consideração superior da Secretária Municipal de Infraestrutura, informando que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado no momento da licitação:

“Desde a retomada dos serviços temos enfrentado dificuldades junto a contratada como por exemplo, o não cumprimento do cronograma, execução de serviços fora dos padrões construtivos, um número de mão de obra insuficiente para realização dos serviços, devido a esses e outros fatores, a contratada por vezes não conseguiu atingir o percentual mensal de serviços sugerido por ela no momento do processo licitatório(...)”

“No primeiro mês de obra a empresa atingiu o percentual mínimo proposto por ela estipulado 10,69%, a segunda medição da obra foi zerada, pois a fiscal do contratado constatou que não houve uma evolução satisfatória dos itens previstos na planilha licitada(...)”

“Na terceira medição a contratada realizou apenas 7,26% dos serviços previstos para o período totalizando um percentual de 17,95%, quando na verdade já deveria ter finalizado a obra, ou seja, 100%.”



“No dia 04 de abril de 2019 terminou o prazo para execução da obra e essa encontrava-se com apenas 38.66% de serviços efetuados, diante disso, a empresa solicitou um novo aditivo de prazo que foi outorgado no dia 29 de abril de 2019. Na sétima medição a empresa alcançou apenas 2,68% quando o percentual estabelecido por ela para o mês de equivalência da medição era de 39,32%.”

“É preciso ressaltar que durante várias visitas da nossa equipe técnica foi verificado um número pequeno de trabalhadores ‘in loco’, 1 no máximo 3, o que torna inviável a execução dos serviços e conclusão da obra no prazo estipulado no cronograma apresentado pela empresa.”

“Ademais, verificou-se que alguns serviços executados pela contratada não atendiam as boas práticas da construção civil, como por exemplo os requadros do reboco feitos fora de prumo e com espessuras diferentes numa mesma peça.”

“Aproveitamos o ensejo para informar que existem diversos serviços necessários para a entrega da obra, mas que não foram contemplados na planilha licitada, tais como: depósito de resíduos, calçada no entorno da edificação, fundação (base) para a caixa d’água, muro, barras de apoio no banheiros PCD’s, cobertura das marquises, calçada com acessibilidade, grama, porém não tem como aditivá-los, pois já atingimos 24,91% dos 25% do aditivo que é permitido por lei para construções novas de acordo com o art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93.”

“Outrossim, acentuamos que já notificamos e advertimos a empresa supracitada 3 (três) vezes, e que a garantia apresentada pela contratada encontra-se vencida desde 08/11/2018, já solicitamos a renovação desta, mas até a presente data não obtivemos resposta. (...)”

Cumprе mencionar que, esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da não execução adequada dos serviços contratados para construção da Unidade Básica de Saúde Dom Osório.

Nesse ínterim, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, bem como Vossa Senhoria não adequou a evolução dos serviços no cronograma estabelecido, e ainda, que já houve processo licitatório, não permitindo a este Município a aquisição dos serviços de outra forma.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumprе asseverar que não existe por parte da CONTRATANTE, nenhum descumprimento contratual que justifique a não execução adequada dos serviços mencionados, uma vez que a Lei nº. 8.666/90 disciplina que o casos de suspensão de execução do Contrato com a Administração poderão ocorrer somente após decorridos 90 (noventa) dias



de atraso de pagamento, sendo situação que não se vislumbra no momento. Vejamos do texto da Lei 8.666/90:

“XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;”

Frise-se que o contrato do certame prevê como atitude passível de aplicação de sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial das condições assumidas pela Contratante. Senão Vejamos:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito

II – Multa

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (...).”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial dos CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93

Ademais, a Lei n.º 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, prevê em seu artigo 7º, sanções a respeito do caso em comento:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de



fornevedores a que se refere no inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Destarte, além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Por fim, ressalta-se, que a Empresa Licitante ficará sujeita às penalidades, garantido **o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe a Cláusula 8.5.2 e o artigo 109 da Lei de Licitações.

3 – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, vem à presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. 04/2019/SMS/DEA (Portaria 003/2019/SMS/DEA – cópia anexa), bem como para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação¹, apresente Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade**, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, **com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.**

Cumprе ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Atenciosamente,

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

¹ A notificação poderá ser realizada pelos correios mediante AR, pessoalmente ou por meio eletrônico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº131/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Adriano Gomes de Oliveira**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Adriano Gomes de Oliveira**, Matrícula nº.105430, CPF: 834.849.651 – 34, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	578/2019	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS, MATERIAL ESPORTIVO, AVIAMENTOS E EQUIPAMENTO DE SOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	17/10/2019 á 17/10/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 29 de Outubro de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

PORTARIA INTERNA Nº. 01 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a PERMISSÃO para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal lotados no Gabinete de Apoio à Segurança Pública e Defesa Civil – GASP e dá outras providências.

VALDEMIR CASTILHO SOARES, Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais, pertencentes ao Patrimônio do Município de Rondonópolis.

SERVIDOR	MATRÍCULA/CONTRATO
FLÁVIO GONÇALVES DA SILVA	33/2019

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 25 de outubro de 2019.

VALDEMIR CASTILHO SOARES-BILIU
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 30/10/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
683/2019	201880	Ingrid Gonçalves Pereira Pacheco	Docente	08 dias – a partir do dia 24/10/2019 – Licença Médica.
683/2019	30350-1 30350-2	Marta Cristina Barbosa	Docente	01 dia – no dia 25/10/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
683/2019	110612	Adevaldo Avelino Costa	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 28/10/2019 – Licença Médica.
683/2019	29149	Diva Ferreira de Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 28/10/2019 – Licença Médica.
683/2019	109096	Paulo de Sousa Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 28/10/2019 – Licença Médica.
683/2019	205001	Vanuzia dos Santos Araújo	Docente	60 dias – a partir do dia 28/10/2019 – Prorrogação de Licença Médica./ IMPRO
683/2019	144177	Jeremias Domingos de Freitas	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 29/10/2019 – Licença Médica.
683/2019	160016	Vania Silveira de Souza	Docente	01 dia – no dia 29/10/2019 – Licença Médica.
683/2019	143065	Noelice Maria Soares Moraes	Assistente de Desenvolvimento Educacional	15 dias – a partir do dia 30/10/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
683/2019	169803	Bruna da Silva Reis Kawabata	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 25/10/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
683/2019	1552760	Ana de Oliveira Alves	Técnico de Enfermagem	14 dias – a partir do dia 21/10/2019 – Licença Médica.
683/2019	102652	Fabiana Gouveia Soares	Especialista em Saúde	05 dias – a partir do dia 25/10/2019 – Licença Médica.
683/2019	1556081	Tamiris Mazza Gomes da Cruz	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 25/10/2019 – Licença Médica.
683/2019	1556657	Rafaela Alexandre da Silva	Técnico em Saúde	03 dias – a partir do dia 28/10/2019 – Licença Médica.
683/2019	168610	Maria do Carmo Bezerra Santos	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 29/10/2019 – Licença Médica.
683/2019	1303961	Maria Neres da Silva	Técnico Instrumental	90 dias – a partir do dia 29/10/2019 – Prorrogação de Licença Médica./ IMPRO

Rondonópolis, 30 de outubro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 684/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 30/10/2019 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes R. Filho, CRM-MT 4650, a servidora **Silvanda Vaz Soares**, matrícula 207853, lotada na Secretaria Municipal de Educação, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **30/10/2019**.

Rondonópolis, 30 de outubro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 30/10/2019.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 685/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
173894	Marcia Leite da Costa Gomes	Docente da Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 25/10/2019.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 09/11/2019, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 13/11/2019, após perícia do INSS.

Rondonópolis, 30 de outubro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 30/10/2019.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 686/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1556280	Neuza Pereira de Souza	Docente do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 25/10/2019.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 09/11/2019, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 13/11/2019, após perícia do INSS.

Rondonópolis, 30 de outubro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 30/10/2019.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 687/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
210510	Anapaula Leite Gonçalves	Assessor de Apoio Técnico Social	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 24/10/2019.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 08/11/2019, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 13/11/2019, após perícia do INSS.

Rondonópolis, 30 de outubro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/OUTUBRO/2019/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1396/2019	COSMO DAMIAO RODRIGUES	R\$ 2.208,24	16/04/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1396/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1311/2019	EVA PEREIRA MARQUES DE ARAUJO	R\$ 2.698,96	04/04/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1311/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1307/2019	CLAUDIA REGINA RODRIGUES PEREIRA	R\$ 2.698,96	04/04/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1307/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1577/2019	MARIA CAMILO AZEVEDO MORAIS	R\$ 2.208,24	02/08/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1577/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1306/2019	CELIO DA SILVA CARNAUBA	R\$ 2.698,96	04/04/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019
TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1306/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.					



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1313/2019	MARIA VALDILUCE SILVA OLIVEIRA CARLOS	R\$ 2.698,96	04/04/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1313/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1398/2019	ELIANE MARIA FEITOSA	R\$ 2.208,24	16/04/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1398/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1314/2019	SUELY PEREIRA DE SOUZA	R\$ 2.698,96	05/04/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1314/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1312/2019	GISLAINE DA HUNGRIA ANDRADE	R\$ 3.312,36	04/04/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1312/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1399/2019	FLAVIA MARIA FERREIRA	R\$ 2.208,24	18/04/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1399/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1555/2019	VANILZA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 2.208,24	15/07/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1555/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1409/2019	RONALDO BONADIO	R\$ 2.208,24	17/04/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1409/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1315/2019	VANDERLENE PAZZA	R\$ 2.698,96	04/04/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1315/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1405/2019	MARIO DIVINO ARRUDA FERREIRA	R\$ 2.208,24	15/04/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1405/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1308/2019	DIOMAR DE SOUZA SANTOS MOURA	R\$ 2.698,96	05/04/2019 A 31/10/2019	SEC. EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1308/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1393/2019	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	R\$ 2.208,24	15/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1393/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1309/2019	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	R\$ 2.698,96	04/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 13092019, A PARTIR DE 31/10/2019.



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1388/2019	ANTONIO CARLOS LEMOS GARCIA	R\$ 2.085,56	15/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1388/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1391/2019	CINTHIA SIRLEY DA SILVA	R\$ 2.208,24	15/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1391/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1401/2019	JHONANTAN VIEIRA MENDES MOURA	R\$ 3.189,68	15/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1401/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1400/2019	INEILIAN BRUNA COREA DA COSTA	R\$ 2.208,24	15/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1400/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1395/2019	CLAUDEMIR SOUSA DO SACRAMENTO	R\$ 2.085,56	15/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1395/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1403/2019	JULIANO TOMASEL	R\$ 2.085,56	15/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1403/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1386/2019	ANA PATRICIA BRITO DE CARVALHO	R\$ 2.208,24	17/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1386/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1404/2019	MARIANA POLON DE CARVALHO	R\$ 2.208,24	18/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1404/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1406/2019	NELY LOUREIRO ALMEIDA	R\$ 2.208,24	16/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1406/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1459/2019	PAULO REINALDO DE MIRANDA	R\$ 2.208,24	22/05/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1459/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1457/2019	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 2.208,24	16/05/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. /2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1537/2019	ALESSANDRA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	R\$ 2.208,24	02/07/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1537/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1402/2019	JOSENILDO SANTOS RODRIGUES	R\$ 2.085,56	15/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1402/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1310/2019	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	R\$ 2.698,96	04/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1310/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1410/2019	WALFREDS CHAVES DA CHAGAS	R\$ 2.208,24	15/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1410/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1411/2019	WALTER APARECIDO BEZERRA	R\$ 2.208,24	15/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39574/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1411/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1627/2019	FRANCISCO GIL DIAS	R\$ 2.432,16	02/08/2019 A 27/10/2019	FUNDEB	39911/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1627/2019, A PARTIR DE 27/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1693/2019	MIRIAM CARDOSO ALMEIDA	R\$ 2.432,16	03/09/2019 A 01/10/2019	FUNDEB	39911/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1693/2019, A PARTIR DE 01/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1668/2019	URYA REGINA NOVAES DA SILVA	R\$ 2.432,16	09/09/2019 A 31/10/2019	FUNDEB	39911/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1668/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1571/2019	LUCIANA DE SOUZA PADILHA	R\$ 2.432,16	02/08/2019 A 27/10/2019	FUNDEB	39911/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1571/2019, A PARTIR DE 27/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1372/2019	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	R\$ 2.432,16	22/04/2019 A 07/10/2019	FUNDEB	39911/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1372/2019, A PARTIR DE 07/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1650/2019	CLAUDIA ROSANA SPEISS FERREIRA	R\$ 2.432,16	14/08/2019 A 25/10/2019	FUNDEB	39911/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1650/2019, A PARTIR DE 25/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1699/2019	CLEIDE RODRIGUES RODRIGUES	R\$ 2.432,16	18/09/2019 A 10/10/2019	FUNDEB	39911/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1699/2019, A PARTIR DE 10/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	-------------------	---------------------	------------	----------



991/2019	EDINA ROSA DA SILVA RAMOS	R\$ 2.432,16	14/02/2019 A 29/10/2019	FUNDEB	39918/2019
----------	---------------------------	--------------	----------------------------	--------	------------

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 991/2019, A PARTIR DE 29/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
671/2019	LENI ARAUJO XAVIER DE SOUZA	R\$ 2.432,16	11/02/2019 A 29/10/2019	FUNDEB	39918/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 671/2019, A PARTIR DE 29/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
526/2019	ELLEN CRISTIANE ALBACETE DE MORAES	R\$ 2.025,31	11/02/2019 A 29/10/2019	FUNDEB	39925/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 526/2019, A PARTIR DE 29/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
737/2018	CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	R\$ 2.126,59	16/02/2018 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39722/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 737/2018, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1379/2019	DEVAIR ANTONIO CORREIA	R\$ 1.122,54	17/04/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39722/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1379/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1665/2019	MARIA ALZIRA DUARTE DELGADO	R\$ 2.432,16	09/09/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39722/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1665/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1723/2019	VANUSA PEREIRA DOS ANJOS DA SILVA	R\$ 2.432,16	02/10/2019 A 29/10/2019	EDUCAÇÃO	39722/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1723/2019, A PARTIR DE 29/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1730/2019	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	R\$ 1.017,96	07/10/2019 A 29/10/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1730/2019, A PARTIR DE 29/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1770/2019	KELLY RODRIGUES DE LARA	R\$ 1.017,96	18/10/2019 A 27/10/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1770/2019, A PARTIR DE 27/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
360/2019	VALDINETE DOS SANTOS LIMA	R\$ 1.017,96	11/02/2019 A 31/10/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 360/2019, A PARTIR DE 31/10/2019.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1608/2019	VIVIANNE DE MORAES AYRES	R\$ 1.017,96	02/08/2019 A 12/10/2019	EDUCAÇÃO	39745/2019

TÉRMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1608/2019, A PARTIR DE 30/10/2019.

Rondonópolis, 30 de outubro de 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: OUTUBRO/2019

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
485/2019	17/09/19	CASARIN & MERA LTDA - ME	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OUTORGA DO POÇO TUBULAR DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, ART COM FOTOS, COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA COM 28 PARÂMETROS PARA OUTORGA, P/ATENDER O CENTRO DE NEFROLOGIA, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 9.200,00 GLOBAL	03 MESES VIGÊNCIA E 01 MES DE EXECUÇÃO				TERMO RATIFICAÇÃO Nº 08/2019



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

517/2019	27/09/19	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁTICA RL1C, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 699.856,00 GLOBAL	27/09/2019 À 26/03/2020			PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 46/2019	
518/2019	27/09/19	BRITANOP MINERAÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE RACHÃO, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA NO MUN. DE RONDONÓPOLIS- MT.	R\$ 84.500,00 GLOBAL	27/09/2019 À 26/01/2020			PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 28/2019	
519/2019	27/09/19	CONCREMAX – CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO - LTDA	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 15 MPA E 25 MPA, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA NO MUN. DE RONDONÓPOLIS- MT.	R\$ 87.120,00 GLOBAL	27/09/2019 À 26/01/2020			PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 50/2019	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

540/2019	07/10/19	TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1, LOCALIZADA NA RUA 01, S/N, NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 2.681.979,80 GLOBAL	15 MESES VIGÊNCIA E 12 MESES DE EXECUÇÃO			CONC.PUBLIC A Nº 07/2019	
----------	----------	---	--	-------------------------------	--	--	--	--------------------------------	--

587/2019	21/10/19	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO A SER REALIZADO NO CENTRO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE MARGARIDA, NO BAIRRO VILA RICA, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 42.211,61 GLOBAL	150 DIAS VIGÊNCIA E 60 DIAS DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019	
----------	----------	------------------------------	---	-------------------------	---	--	--	--	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
--------------------------	---------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------	--------------	---------------

11º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MARCIONE ALVES PERROT - ME	280/2017	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES DE VIGÊNCIA		
--	-------------------------------	----------	------------------	----------------------------	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	167/2019	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MÊS EXECUÇÃO		
--	--------------------------------	----------	------------------	--	--	--

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA-ME	03/2019	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MÊS EXECUÇÃO		
--	-------------------------------	---------	---------------------------------	--	--	--

1º TERMO ADITIVO DE VALOR	CODER	379/2019	ADITIVO DE VALOR		R\$ 125.548,60	
---------------------------	-------	----------	------------------	--	----------------	--

RESCISÃO

460/2018	BJ TENDÊNCIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI					
----------	--	--	--	--	--	--

RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 460/2018, A PARTIR DO DIA 27/09/2019.

Rondonópolis-MT, 30 de Outubro de 2019.

Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2019”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 49/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DA VILA NABOREIRO NA RUA B COM AVENIDA 05, NABOREIRO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME no valor total da obra de R\$41.069,86 (Quarenta e um mil sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 29 de outubro de 2019.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 56/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA MANOEL LOGRADO DE SOUZA, ÁREA VERDE DA QUADRA 37 NO LOTEAMENTO VILA MINEIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de outubro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR (COLCHÕES E INSUMOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	PRIORITYT PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI		CNPJ	29.700.587/0001-23	
Endereço	RUA SAÍRA-MILITAR		Nº	570	
Bairro	JARDIM AEROPORTO	Cidade	ARAPONGAS	CEP	86702700
Representante Legal			CPF		
Email	prioritta.saude@gmail.com		Telefone	(43) 9154-1161	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	644	FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA UPP 110 HG Detalhamento TAMANHO: 110 MM X 18 M. O PAPEL DE IMPRESSÃO DEVERÁ SER DE ALTA QUALIDADE, QUANTIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÕES: 193.	UN - UNIDADE	PROGRAD	1000,00	124,9200	124.920,00
4	3187	GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA Detalhamento O PRODUTO DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER INCOLOR, SEM CHEIRO, NÃO GORDUROSO, APRESENTAR BOA CONSISTÊNCIA E BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 05 LITROS, QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	L - LITRO	ADLIN	48,00	30,9900	1.487,52
TOTAL						126.407,52	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 33/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 33/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 33/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

2/3

Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roa@rondonopolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR (COLCHÕES E INSUMOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA		CNPJ 07.628.070/0001-38
Endereço PRAÇA BENEDITO VALADARES		Nº 405
Bairro CENTRO	Cidade CURVELO	CEP 35790000
Representante Legal		CPF
Email jjgdiniz@gmail.com		Telefone (38) 3721-6983

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	116185	COLCHÃO Detalhamento DENSIDADE 33 – SOLTEIRO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,70 CM DE LARGURA E 1,95 M DE COMPRIMENTO; PREENCHIDO COM ESPUMA E REVESTIDO COM MATERIAL 100% POLIÉSTER; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ANTICÁRICO E ANTIALÉRGICA; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN - UNIDADE	ORTHOVIDA AMON	32,00	249,9900	7.999,68
1	116188	COLCHÃO - PARA MACA HOSPITALAR Detalhamento DENSIDADE 33- PARA MACA HOSPITALAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 CM DE ALTURA, 50 CM DE LARGURA E 190 CM DE COMPRIMENTO; REVESTIMENTO EM NAPA AZUL, SEM ZÍPER, COSTURA DUPLA E REFORÇADA, DOIS RESPIROS VALVULADOS DE LADO, COM ENCHIMENTO DE POLIURETANO, SELADO, RESISTE E PERMITIR A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN - UNIDADE	ORTHOVIDA AMON	14,00	184,0000	2.576,00
TOTAL						10.575,68	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 33/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 33/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 33/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – A diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

2/3

Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roa@rondonopolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
VITTAFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR (COLCHÕES E INSUMOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VITTAFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA		CNPJ 09.174.668/0001-20
Endereço RUA TANGARA		Nº 1075
Bairro JARDIM PETROPOLIS	Cidade ARAPONGAS	CEP 86709000
Representante Legal		CPF
Email contato@vittaflex.com.br		Telefone 4331520007

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	116187	COLCHÃO - PARA CAMA HOSPITALAR	UN - UNIDADE	VITTAFLX VITTALY	65,00	239,9300	15.595,45
Detalhamento DENSIDADE 33- PARA CAMA HOSPITALAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 CM DE ALTURA, 70 CM DE LARGURA E 184 CM DE COMPRIMENTO; REVESTIMENTO EM COURVIN RESISTE E LAVÁVEL, COSTURA INTERNA; ESPUMA ORTOPÉDICA; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ANTICÁRCERO E ANTIALÉRGICA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
TOTAL						15.595,45	

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 33/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 33/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 33/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCH



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

3/3

Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Renomear os membros da Comissão de Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família (PBF).

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Rondonópolis, no uso das atribuições fundamentadas na LOAS N. 8.742, de 07 de dezembro/ 1993, conferidas pela Lei Municipal n. 5.795 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.6.394, de 06 de julho de 2010 faz saber que:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei nº. 5.795 de dezembro de 2009, alterada através da Lei 6.394, de 06 de julho de 2010, é um órgão superior, deliberativo, fiscalizador, consultivo e de controle social, de caráter permanente de âmbito Municipal de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que estabelece, no caput do art. 8º, que a execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersectorialidade, a participação comunitária e o controle social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e estabelece que o controle social do Programa Bolsa Família, por decisão do Poder Público Municipal e do Distrito Federal, poderá ser realizado por conselho ou instância anteriormente existente, garantidas a paridade entre governo e sociedade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 5 de junho de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF).

CONSIDERANDO Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondonópolis, realizada na sala de reuniões – SEMPRAS- Vila Aurora –no dia 17 de outubro de 2019;

Resolve:

Artigo 1º - Renomear os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família/PBF/Rondonópolis MT, com objetivo de debater e propor diretrizes no âmbito da Assistência Social.



Artigo 2º – Compete a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família/PBF, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;
- II. Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- III. Acompanhar a oferta por parte do governo local dos serviços necessários para a realização das condicionalidades vinculadas ao Programa Bolsa Família, previstas no art. 3º da Lei Federal nº 10.836/2004;
- IV. Estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;
- V. acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município;
- VI – Articular-se com os Conselhos setoriais existentes, sobretudo com os Conselhos de Saúde e Educação, bem como com outras interfaces de participação, de maneira a integrar e acompanhar a oferta de serviços públicos às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF;
- VII – Identificar as necessidades de capacitação de seus membros junto aos Núcleos de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
- VIII – Apoiar o governo Municipal na capacitação de seus membros, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS –PNEP/SUAS;
- IX– Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% dos recursos do Índice de Gestão descentralizado – IGD do Programa Bolsa Família – PBF, destinados ao desenvolvimento das atividades do respectivo CMAS;
- X – Acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do apoio financeiro à gestão municipal do PBF (IGD-PBF);
- XI – Estimular a integração e a oferta de ações que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes, os outros entes federativos e a sociedade civil;
- XII Comunicar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – MDS e às instituições integrantes de controle e fiscalização dos entes federados a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do PBF, abrangendo aquelas vinculadas às atividades realizadas pelo Agente Operador (Caixa Econômica Federal), órgão gestor e por sua rede vinculada ao SUAS;
- XIII - acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.

Artigo 3º – A Comissão de Controle do Programa Bolsa Família/ICS será composta por **06** (seis) membros, sendo 3 (três) representantes do Governo e 3 (três) representantes da Sociedade Civil, constituída pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo conselheiros titulares e suplentes.



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social:

Titular: Ivana Dornelles de Oliveira

Suplente: Monica Gomes Silvério:

Representante dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Bruno Araújo Botelho

Suplente: Rafaela Alves Scaramal

Representante de Usuários:

Titular: Ondina Rosalves Pereira

Suplente: Edilene Benicio Guimaraes

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Elisangela Soares Bruno

Suplente: Fabiana Rizati Perez

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ester Martins dos Santos Alves

Suplente: Zuleide da Silva Carvalho

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ednéia Maria de Oliveira Andrade

Suplente: Paola Simone Silveira de Santana

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/10/2019.

Rondonópolis, 29 de outubro de 2019.

Abadia Rosa Miranda

Presidente/Conselho Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – EXERCÍCIO 2019

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa emendada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (E)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)	
	DESPESAS EXECUTADAS (R\$ nos 12 meses)															
	+MR-11A	+MR-12A	+MR-3A	+MR-3B	+MR-7A	+MR-9A	+MR-9B	+MR-9C	+MR-9D	+MR-9E	+MR-9F	+MR-9G	+MR-9H			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (G)	36.450.286,86	28.592.488,60	27.879.218,51	44.851,81	23.529.240,00	27.879.762,47	38.954.163,17	38.782.267,78	31.116.423,87	43.911.163,23	34.995.493,23	36.801.790,76	378.223.742,86			0,00
Pessoal Ativo	20.500.095,07	23.775.024,85	24.770.168,75	40.500,91	19.540.214,41	24.814.026,47	25.520.090,30	25.340.201,80	25.351.246,38	34.995.247,18	25.522.446,22	28.119.231,04	320.361.624,00			0,00
Vinculados, Vantajosa e Outras Despesas Variáveis	10.715.444,72	10.770.511,97	20.400.000,30	38.50.040,00	16.900.796,97	21.224.022,03	21.540.100,81	21.220.148,00	21.529.702,96	30.305.258,71	21.401.441,27	21.481.400,73	286.539.236,31			0,00
Obrigações Fiscais	3.794.248,25	4.024.112,89	4.021.144,41	11.370.000,22	632.407,84	3.880.000,00	4.627.999,89	4.114.252,74	3.871.402,99	3.900.000,00	4.591.898,08	6.637.737,31	56.211.486,02			0,00
Pessoal Inativo e Passivadas	2.950.748,75	2.754.671,99	2.750.052,48	4.150.20,00	2.627.807,40	2.919.225,40	3.020.048,80	3.389.701,10	3.049.046,79	4.564.000,40	3.287.222,48	3.241.947,88	38.304.900,00			0,00
Aposentadorias, Pensões e Benefícios	2.302.216,11	2.201.977,30	2.200.048,30	3.400.000,00	2.418.463,41	2.451.423,34	2.611.068,24	2.942.021,18	2.942.021,18	3.938.000,00	2.761.577,28	2.760.077,88	31.660.077,92			0,00
Fúncion	473.520,04	460.454,90	460.157,18	688.188,84	611.526,40	467.602,06	509.980,28	541.748,84	507.911,82	796.956,55	666.546,13	661.220,48	6.914.671,28			0,00
Outras Benefícios Previdenciários																
Outros Pagamentos em Nome de Prestadores de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (G 1º ao 16 da LRF)	66.626,04	66.802,00	48.211,42	64.208,00	48.001,21	40.241,91	47.490,27	69.224,89	2.759.231,81	4.061.253,71	5.071.106,89	4.358.643,77	16.327.328,87			0,00
DESPESA NÃO COMPLETADA (G 17 ao 19 da LRF) (H)	3.271.078,16	2.710.251,32	3.027.700,00	4.204.120,00	2.625.881,67	3.117.468,87	3.206.348,25	3.129.704,80	3.177.920,98	4.056.916,08	3.221.916,28	3.200.915,88	39.011.020,46			0,00
Instituições por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.526,36	14.524,81	5.922,97	2.424,23	61.256,23	33.287,73	10.547,77	10.900,80	12.126,59	6.526,54	23.158,4	14.029,94	50.910,46			0,00
Desoneração do Trabalho Jurídico de Faltoso Anterior ao da Atualização	293.528,91	46.460,55	60.000,17	1.844,14	370,00	67.401,40	7.280,80	2.628,80	122.000,28	24.987,13	6.330,08	44.397,38	67.620,74			0,00
Previdência de Exercícios Anteriores ao Período Referido no Relatório				161.048,20			41.228,17	160.264,49					303.324,97			
Inativos e Passivadas com Faltoso Voluntária	3.015.208,48	2.720.802,46	2.920.977,52	4.097.288,26	2.486.233,92	3.074.298,74	3.168.736,82	3.076.424,42	3.042.414,76	4.054.361,42	3.222.700,26	3.148.000,14	38.868.893,54			0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (G) = (G - F)	22.146.288,41	23.822.247,97	24.870.918,97	40.286.388,09	19.468.379,97	24.762.292,80	35.429.204,91	35.650.023,30	27.822.827,41	38.226.910,23	31.421.108,87	30.485.148,21	338.262.740,11			0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábil e Fiscal do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Ajuste de Cumprimento do Limite Legal	DTP e Ajuste de Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Ajuste de Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	738.120.705,06	
(*) Transferências Obrigatórias de União Realizadas às Entidades Individuais (VI) § 1º, art. 166 da CF	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)	738.120.705,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (IIIb)	338.292.740,11	46,33
LIMITE MÁXIMO (VIII) (encl. 1, § 4º, art. 20 da LRF)	384.245.180,73	52,00
LIMITE FISCOCIONAL (IX) = (0,25 x VIII) (parágrafo único do art. 20 da LRF)	334.591.921,69	45,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,50 x VIII) (encl. II do § 1º do art. 59 da LRF)	364.839.662,66	49,30

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31.08.2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

siconfi <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TesouroNACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31.08.2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31.08.2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31.08.2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	136.550.924,69	127.888.455,39	119.212.467,06	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	136.550.924,69	127.888.455,39	119.212.467,06	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	105.047.660,46	170.452.527,97	133.275.124,29	0,00
Disponibilidade de Caixa	105.047.660,46	170.452.527,97	133.275.124,29	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	120.471.426,44	173.044.561,78	135.725.433,56	
(-) Restos a Pagar Processados	15.423.765,98	2.592.033,81	2.450.309,27	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	31.503.264,23	-42.564.072,58	-14.062.657,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	702.634.848,69	616.270.863,80	747.755.304,06	0,00
% da DC sobre a RCL (IRCL)	19,43	20,75	15,94	0,00
% da DCL sobre a RCL (IIIRCL)	4,48	-6,91	-1,88	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	44.471.984,68	35.112.389,11	30.590.394,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	40.024.786,21	31.601.150,20	27.531.354,79	
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	186.134.004,02	186.134.004,02	186.134.004,02	
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	6.046.238,95	6.719.205,83	6.400.545,90	
RP Não-Processados	48.705.485,86	27.755.331,95	17.309.036,52	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

siconfi <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31.08.2019
Notas Explicativas	-



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 2% do Excedente (d) = (b,25%)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

siconfi <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TesouroNACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31.08.2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	702.634.848,69	616.270.863,80	730.120.705,06	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	154.579.666,71	135.579.590,03	160.626.555,11	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	139.121.700,04	122.021.631,03	144.563.899,60	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101/000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	% SOBRE A RCL
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
Mixadas		
Internas	0,00	0,00
Externas		
Contratual	2.103.493,29	4.206.987,51
Internas	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Adaptação Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita para Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Contribuição de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (b)	0,00	0,00
Externas	2.103.493,29	4.206.987,51
Emprestimos	2.103.493,29	4.206.987,51
Adaptação Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receitas para Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Contribuição de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (b)	0,00	0,00
TOTAL (a)	2.103.493,29	4.206.987,51

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração de Cumprimento dos Limites	Apuração de Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração de Cumprimento dos Limites		
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	730.120.705,06	
Operações Vendidas (V)	0,00	0,00
Talão Consolidado para fins de Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (V) - (V) - (V)	4.206.987,51	0,58
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	116.819.312,81	16,00
Limite de Antecipação (II) de § 1º do art. 59 da LRF	106.137.381,53	14,40
Operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	51.100.449,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	% SOBRE A RCL
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Parâmetros de Crédito	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FCTB		
Operações de Reestruturação e Reacomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR REALIZADO	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida	730.120.705,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada	730.120.705,06	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Documento gerado em 30/10/2019 17:42:15

Página 11 de 12

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101/000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - CTD	338.293.748,11	46,20
Limite Máximo (incisos II e III do art. 20 da LRF) - (%)	334.265.183,72	45,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (%)	374.501.921,70	51,00
Limite de Acerto (inciso I do § 9º do art. 59 da LRF) - (%)	354.638.462,66	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo de Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	0.038.530,13	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	876.144.946,07	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo de Saldo da Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores		
Total das Operações Consolidadas	160.626.955,11	22,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	4.206.987,51	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	116.819.312,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	51.100.449,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR ESPERANÇADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR E O PROCESSAMENTO DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	48.705.445,66	672.973,48

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-

Documento gerado em 30/10/2019 17:42:15

Página 12 de 12



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
<small>Digitally signed by JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO:21408661187 Date: 2019.10.30 17:47:05 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT</small>
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



RECIBO HOMOLOGADO RGF - 2º QUADRIMESTRE

siconfi <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small>	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 214.086.611-87
	Data: 30/10/2019 17:49:41

O Código do Recibo da declaração homologada em 30/10/2019, às 17:49:54, é:

03.3P.TW-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



PODER LEGISLATIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

CONTRATOS CELEBRADOS MÊS DE SETEMBRO 2019

<i>CONTRATO</i>	<i>FORNECEDOR</i>	<i>OBJETO</i>	<i>VALOR</i>	<i>VIGÊNCIA</i>	<i>PROC. LICITATÓRIO</i>
032/2019	C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	SALDO DA ATA Nº 031/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	R\$ 2.047.968,07	28/09/2019 A 27/03/2020	PP Nº 036/2018
033/2019	C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	SALDO DA ATA Nº 032/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	R\$ 100.215,00	28/09/2019 A 27/03/2020	PP Nº 036/2018
034/2019	J. N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	R\$ 455.000,00	25/09/2019 A 24/03/2020	DL Nº 016/2019



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.565, de 30 de outubro de 2019, quarta-feira.

035/2019	EL ELYON PNEUS EIRELI ME	SALDO DAS ATAS 027/2018, 028/2018 E 029/2018 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS PARA USO NA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA CODER .	R\$ 389.348,88	28/09/2019 A 27/09/2020	PP Nº 035/2018
036/2019	PNEUS VIA NOBRE LTDA	SALDO DA ATA 030/2018, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS PARA USO NA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA CODER	R\$ 694.056,00	28/09/2019 A 27/09/2020	PP Nº 035/2018
037/2019	J. SOBRÉ DOS SANTOS SILVA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOS PARA LIXO DE 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS EM DIVERSOS LOCAIS PELO SETOR DE LIMPEZA URBANA POR DIVERSAS EQUIPES DE TRABALHO NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER	R\$ 25.760,00	26/09/2019 A 25/03/2020	DL Nº 017/2019



ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE SETEMBRO DE 2019

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
1º ADITIVO	005/2019	WALMIR ALVES AGUIAR ME	REAJUSTE DE VALOR
1º ADITIVO	032/2019	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE DE VALOR
1º ADITIVO	018/2018	COM. DE MAT. DE CONST. FERRAMENTAS EPI'S LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1º ADITIVO	019/2018	COM. DE MAT. DE CONST. FERRAMENTAS EPI'S LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2º ADITIVO	ATA 006/2019	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE DE VALOR
2º ADITIVO	ATA 010/2019	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE DE VALOR
7º ADITIVO	ATA 031/2018	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE DE VALOR

Rondonópolis – MT, 30 de outubro de 2019.

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,
Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP, com o valor de R\$27.519,20.**

Rondonópolis-MT, 30 de outubro de 2019.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

EM BRANCO